

ATA DA 23ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DO DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2025

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro do ano de 2025, às 10h00, foi realizada a sessão ordinária, registrando as presenças, do Presidente Rafael Maia De Paula; do Conselheiro Carlos Alberto Mendes Júnior, das Conselheiras Rachel Girão e Aline Aguiar Albuquerque; da Procuradora-Chefe Liliane Sonsol Gondim; e do Assessor Felipe Mota Campos. Além destes, foram registradas as presenças, por vídeo-conferência, da Conselheira Kamile Moreira Castro e do Sr. Gesiel de Sousa Nascimento, parte interessada no processo pautado na reunião. Ausências justificadas dos Conselheiros Rafael Sá, Rafael Mota e do Diretor Executivo Marcos Venicius Carioca.

Sendo a ata da 22ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor realizada no dia 13 de novembro de 2025, previamente submetida aos Conselheiros, seu texto foi devidamente aprovado. Ademais, foram analisados os seguintes processos:

PROCESSOS REGULATÓRIOS: TRANSPORTES

NUP: 13012.007117/2025-93. Interessado: Renato Cavalcante Carnaúba da Costa. Assunto: Recurso Administrativo – Auto de Infração nº 719989. Relatora: Conselheira Rachel Girão. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela anulação e arquivamento por ausência de elementos aptos a caracterizar exploração irregular de transporte de passageiros, nos termos do voto da Relatora.

NUP: 13012.011764/2025-08. Interessado: Eco Adventure Tour LTDA. Assunto: Recurso Administrativo – Auto de Infração nº 720788. Relatora: Conselheira Rachel Girão. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu ratificar a decisão proferida pelo Núcleo de Julgamento de Infrações – NJI desta Agência, mantendo o Auto de Infração nos termos do voto da Relatora.

NUP: 13012.013348/2025-36. Interessado: J.R. Serviços de Transportes LTDA. Assunto: Recurso Administrativo – Auto de Infração nº 720826. Relator: Conselheira Rachel Girão. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu ratificar a decisão proferida pelo Núcleo de Julgamento de Infrações – NJI desta Agência, anulando o Auto de Infração nos termos do voto da Relatora.

NUP: 13012.015045/2025-58. Interessado: Virgílio César Barros Oliveira. Assunto: Recurso Administrativo – Auto de Infração nº 720090. Relatora: Conselheira Rachel Girão. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu ratificar a decisão proferida pelo Núcleo de Julgamento de Infrações – NJI desta Agência, anulando o auto de infração nos termos do voto da Relatora.

NUP: 13012.015229/2025-18. Interessado: Antônio Carlos de Souza. Assunto: Recurso Administrativo – Auto de infração nº 721903. Relatora: Conselheira Rachel Girão. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu confirmar o Relatório de Julgamento, anulando o Auto de Infração nos termos do voto da Relatora.

NUP: 13012.014483/2025-07. Interessado: Fenix Transportes e Serviços Ltda. Assunto: Recurso Administrativo – Auto de infração 721817. Relatora: Conselheira Aline Aguiar Albuquerque. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu ratificar a decisão proferida pelo Núcleo de Julgamento de Infrações – NJI desta Agência, anulando o Auto de Infração nos termos do voto da Relatora.

NUP: 13012.015542/2025-56. Interessado: Realize Empreendimentos Ltda. Assunto: Recurso Administrativo – Auto de infração nº 721378. Relatora: Conselheira Aline Aguiar Albuquerque. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu ratificar a decisão proferida pelo Núcleo de Julgamento de Infrações – NJI desta Agência, anulando o Auto de Infração nos termos do voto da Relatora.

NUP: 13012.015970/2025-89. Interessado: Município de Altaneira. Assunto: Recurso Administrativo – Auto de infração nº 721953. Relator: Conselheira Aline Aguiar Albuquerque. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu ratificar a decisão proferida pelo Núcleo de Julgamento de Infrações – NJI desta Agência, anulando o Auto de Infração nos termos do voto da Relatora.

NUP: 13012.015591/2025-99. Interessado: Município de Altaneira. Assunto: Recurso Administrativo – Auto de Infração nº 720232. Relator: Conselheira Aline Aguiar Albuquerque. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu ratificar a decisão proferida pelo Núcleo de Julgamento de Infrações – NJI desta Agência, anulando o Auto de Infração nos termos do voto da Relatora.

NUP: 13012.016470/2025-64. Interessado: Município de Altaneira. Assunto: Recurso Administrativo – Auto de Infração nº 721252. Relator: Conselheira Aline Aguiar Albuquerque. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu ratificar a decisão proferida pelo Núcleo de Julgamento de Infrações – NJI desta Agência, anulando o Auto de Infração nos termos do voto da Relatora.

NUP: 13012.015089/2025-88. Interessado: TOE Locação e Serviços Ltda. Assunto: Recurso Administrativo – Auto de Infração nº 719529. Relator: Conselheiro Carlos Alberto Mendes Júnior. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu ratificar a decisão proferida pelo Núcleo de Julgamento de Infrações – NJI desta Agência, anulando o Auto de Infração nos termos do voto do Relator.

NUP: 13012.013562/2025-92. Interessado: J.R. Serviços de Transportes Ltda. Assunto: Recurso Administrativo – Auto de Infração nº 720206. Relator: Conselheiro Carlos Alberto Mendes Júnior. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela anulação do Auto de Infração nos termos do voto do Relator.

NUP: 13012.013363/2025-84. Interessado: J.R. Serviços de Transportes Ltda. Assunto: Recurso Administrativo – Auto de Infração nº 720746. Relator: Conselheiro Carlos Alberto Mendes Júnior. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu ratificar a decisão proferida pelo Núcleo de Julgamento

de Infrações – NJI desta Agência, anulando o Auto de Infração nos termos do voto do Relator.

NUP: 13012.015117/2025-67. Interessado: J.R. Serviços de Transportes Ltda. Assunto: Recurso Administrativo – Auto de Infração nº 721981. Relator: Conselheiro Carlos Alberto Mendes Júnior. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu ratificar a decisão proferida pelo Núcleo de Julgamento de Infrações – NJI desta Agência, anulando o Auto de Infração lavrado pelo Detran-ce, nos termos do voto do Relator.

NUP: 13012.013753/2025-54. Interessado: J.R. Serviços de Transportes Ltda. Assunto: Recurso Administrativo – Auto de Infração nº 720497. Relator: Conselheiro Carlos Alberto Mendes Júnior. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu ratificar a decisão proferida pelo Núcleo de Julgamento de Infrações – NJI desta Agência, anulando o Auto de Infração lavrado pelo Detran-ce, nos termos do voto do Relator.

NUP: 13012.013520/2025-51. Interessado: J.R. Serviços de Transportes Ltda. Assunto: Recurso Administrativo – Auto de Infração nº 720509. Relator: Conselheiro Carlos Alberto Mendes Júnior. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu ratificar a decisão proferida pelo Núcleo de Julgamento de Infrações – NJI desta Agência, anulando o Auto de Infração lavrado pelo Detran-ce, nos termos do voto do Relator.

NUP: 13012.013375/2025-17. Interessado: J.R. Serviços de Transportes Ltda. Assunto: Recurso Administrativo – Auto de Infração nº 720874. Relator: Conselheiro Carlos Alberto Mendes Júnior. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu ratificar a decisão proferida pelo Núcleo de Julgamento de Infrações – NJI desta Agência, anulando o Auto de Infração lavrado pelo Detran-ce, nos termos do voto do Relator.

NUP: 13012.013389/2025-22. Interessado: J.R. Serviços de Transportes Ltda. Assunto: Recurso Administrativo – Auto de Infração nº 720756. Relator: Conselheiro Carlos Alberto Mendes Júnior. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu ratificar a decisão proferida pelo Núcleo de Julgamento de Infrações – NJI desta Agência, anulando o Auto de Infração lavrado pelo Detran-ce, nos termos do voto do Relator.

NUP: 13012.013230/2025-16. Interessado: J.R. Serviços de Transportes Ltda. Assunto: Recurso Administrativo – Auto de Infração nº 720864. Relator: Conselheiro Carlos Alberto Mendes Júnior. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu ratificar a decisão proferida pelo Núcleo de Julgamento de Infrações – NJI desta Agência, anulando o Auto de Infração lavrado pelo Detran-ce, nos termos do voto do Relator.

NUP: 13012.014115/2025-51. Interessado: J.R. Serviços de Transportes Ltda. Assunto: Recurso Administrativo – Auto de Infração nº 719795. Relator: Conselheiro Carlos Alberto Mendes Júnior. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu ratificar a decisão proferida pelo Núcleo de Julgamento

de Infrações – NJI desta Agência, anulando o Auto de Infração lavrado pelo Detran-ce, nos termos do voto do Relator.

NUP: 13012.013499/2025-94. Interessado: J.R. Serviços de Transportes Ltda. Assunto: Recurso Administrativo – Auto de Infração nº 720507. Relator: Conselheiro Carlos Alberto Mendes Júnior. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu ratificar a decisão proferida pelo Núcleo de Julgamento de Infrações – NJI desta Agência, anulando o Auto de Infração lavrado pelo Detran-ce, nos termos do voto do Relator.

NUP: 13012.013498/2025-40. Interessado: J.R. Serviços de Transportes Ltda. Assunto: Recurso Administrativo – Auto de Infração nº 720705. Relator: Conselheiro Carlos Alberto Mendes Júnior. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu ratificar a decisão proferida pelo Núcleo de Julgamento de Infrações – NJI desta Agência, anulando o Auto de Infração lavrado pelo Detran-ce, nos termos do voto do Relator.

NUP: 13012.013493/2025-17. Interessado: J.R. Serviços de Transportes Ltda. Assunto: Recurso Administrativo – Auto de Infração nº 720693. Relator: Conselheiro Carlos Alberto Mendes Júnior. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu ratificar a decisão proferida pelo Núcleo de Julgamento de Infrações – NJI desta Agência, anulando o Auto de Infração lavrado pelo Detran-ce, nos termos do voto do Relator.

NUP: 13012.013330/2025-34. Interessado: J.R. Serviços de Transportes Ltda. Assunto: Recurso Administrativo – Auto de Infração nº 720204. Relator: Conselheiro Carlos Alberto Mendes Júnior. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu ratificar a decisão proferida pelo Núcleo de Julgamento de Infrações – NJI desta Agência, anulando o Auto de Infração lavrado pelo Detran-ce, nos termos do voto do Relator.

NUP: 13012.014485/2025-98. Interessado: J.R. Serviços de Transportes Ltda. Assunto: Recurso Administrativo – Auto de Infração nº 720692. Relator: Conselheiro Carlos Alberto Mendes Júnior. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu ratificar a decisão proferida pelo Núcleo de Julgamento de Infrações – NJI desta Agência, anulando o Auto de Infração lavrado pelo Detran-ce, nos termos do voto do Relator.

NUP: 13012.013770/2025-91. Interessado: J.R. Serviços de Transportes Ltda. Assunto: Recurso Administrativo – Auto de Infração nº 720513. Relator: Conselheiro Carlos Alberto Mendes Júnior. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu ratificar a decisão proferida pelo Núcleo de Julgamento de Infrações – NJI desta Agência, anulando o Auto de Infração nos termos do voto do Relator.

NUP: 13012.016179/2025-96. Interessado: Protásio Locação e Turismo Ltda. Assunto: Recurso Administrativo – Auto de Infração nº 722203. Relatora: Conselheira Kamile Moreira Castro. Decisão: O Conselho, por unanimidade,

conhece e ratifica a decisão proferida pelo Núcleo de Julgamento de Infrações (NJI), determina o arquivamento do processo administrativo e cancelamento de qualquer multa ou penalidade dele decorrente, nos termos do voto da Relatora.

NUP: 13012.014677/2025-02. Interessado: Osvino Pereira Sobrinho . Assunto: Recurso Administrativo – Auto de Infração nº 721765. Relatora: Conselheira Kamile Moreira Castro. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decide conhecer e anular o Auto de Infração, determinando o arquivamento do processo administrativo, o cancelamento de qualquer penalidade dele decorrente e a baixa do referido Auto de Infração, nos termos do voto da Relatora.

NUP: 13012.015111/2025-90. Interessado: Gesiel de Sousa Nascimento . Assunto: Recurso Administrativo – Auto de Infração nº 721341. Relatora: Conselheira Kamile Moreira Castro. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decide conhecer e anular o Auto de Infração, determinando o arquivamento do processo administrativo, o cancelamento de qualquer penalidade dele decorrente e a baixa do referido Auto de Infração, nos termos do voto da Relatora.

PROCESSOS REGULATÓRIOS: ECONÔMICO - TARIFÁRIA

NUP: 13012.004568/2025-79. Interessado: Viação Princesa dos Inhamuns Ltda. Assunto: Revisão Tarifária do Sistema de Transporte Regular Intermunicipal De Passageiros. Relatora: Conselheiro Carlos Alberto Mendes Júnior. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu aprovar a Minuta de Resolução que trata da Revisão Ordinária dos Serviços Regulares Interurbanos do Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Ceará, lotes/áreas 01, 03, 04, 06, 07 e 08, nos termos do voto do Relator.

PROCESSOS REGULATÓRIOS: SANEAMENTO BÁSICO

NUP: 13012.010161/2025-81. Interessado: Cagece. Assunto: Pedido de Reconsideração - Auto de Infração - AI/CSB/0020/2025 – SAA do Município de Araripe/CE. Relatora: Conselheira Rachel Girão. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu pelo conhecimento, negando o pedido e mantendo o Auto de Infração e multa, nos termos do voto da Relatora.

NUP: 13012.011841/2025-11. Interessado: Cagece. Assunto: Pedido de Reconsideração - Auto de Infração - AI/CSB/0031/2025 – SAA do Município de Russas/CE e localidades. Relatora: Conselheira Kamile Moreira Castro. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu pelo não conhecimento do pedido de reconsideração, mantendo o Auto de Infração e penalidades, nos termos do voto da Relatora. Aplicação da Resolução Arce nº147/2010.

OUTROS ASSUNTOS:

O Presidente do Conselho Diretor, com a concordância do colegiado, informou que a 24ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor, originalmente agendada para 8/12/2025, teve sua data remarcada para 12/12/2025.

Término: 11:20 h

Rafael Maia De Paula
PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR

Felipe Mota Campos
ASSESSOR DO CONSELHO DIRETOR